

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

## ATAS

### ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/8/2022

Às 10h11min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância da promoção de investimentos, destinação de orçamento e autonomia universitária da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Geniana Guimarães Faria, da Secretaria de Estado de Educação (16/7/2022 e 4/8/2022); e dos Srs. Antônio Alvimar de Souza, reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, agradecendo voto de congratulações aprovado por esta Casa em comemoração aos 60 anos da referida universidade, em atenção ao Requerimento nº 11.241/2022 (4/8/2022), e Vanderlei Cândido de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando cópia da Moção nº 23/2022, aprovada por essa casa legislativa, por meio da qual manifesta apoio aos profissionais da rede estadual de educação e solicita ao governador do Estado que envide esforços para pagar o piso salarial de 2022 aos professores, com o reajuste de 33.24% (4/8/2022). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.838/2022, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam anulados os efeitos da exoneração dos diretores escolares retirados de forma arbitrária por essa secretaria, reintegrando-os aos seus cargos, em respeito à decisão das comunidades escolares que os escolheram democraticamente, em consonância com o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, salientando-se que as exonerações ocorreram nas seguintes unidades: Escola Estadual Desembargador Rodrigues Campos, em Belo Horizonte, Escola Estadual Sílvio Lobo, em Betim, Escola Estadual Roberto Fernandes, em Contagem, Escola Estadual Padre Matias, em Belo Horizonte, Escola Estadual

Vinícius de Moraes, em Contagem, Escola Estadual Professor Plínio Ribeiro, em Montes Claros, e Escola Estadual Governador Milton Campos, em São João del-Rei;

nº 12.845/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja construída e instalada unidade escolar da rede estadual de ensino, em caráter de urgência, no Bairro Viena, em Araguari, para atender a demanda da comunidade escolar local e dos bairros vizinhos Cidade Jardim, São Sebastião, Vila Olímpica e Jardim América, tendo em vista a inexistência de escolas estaduais na região que consigam atender a demanda de ensino fundamental (anos iniciais e finais) e médio;

nº 12.846/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a necessidade de construção e instalação de unidade escolar da rede estadual de ensino no Bairro Viena, em Araguari, para atender a demanda da comunidade escolar local e dos bairros vizinhos, tendo em vista a inexistência de escolas estaduais na região que consigam atender à demanda de ensino fundamental e médio;

nº 12.963/2022, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja disponibilizado, para os professores de espanhol da rede estadual de ensino, o material didático produzido pela Associação de Professores de Espanhol de Minas Gerais – Apemg – para o itinerário formativo Conexões Interculturais em Rotas Hispânicas;

nº 12.980/2022, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para apuração de denúncias de fornecimento de merenda escolar, em desacordo com as normas da vigilância sanitária, à Escola Estadual Professor Ricardo de Souza Cruz, no Bairro Aparecida, em Belo Horizonte, que estaria recebendo alimentos estragados e com larvas;

nº 12.982/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os encaminhamentos apresentados na audiência pública realizada durante a 25ª Reunião Extraordinária, em 12/7/2022, quais sejam: o detalhamento das atuais condições de trabalho dos empregados contratados pela Minas Gerais Administração e Serviços S.A. que trabalham no Cicalt/Plug Minas; o planejamento detalhado da abertura de novas matrículas no Cicalt; o planejamento detalhado da utilização do espaço do Plug Minas; o planejamento detalhado das condições adequadas de acessibilidade dos estudantes do Cicalt/Plug Minas; o relatório detalhado com as providências adotadas pela atual gestão para sanar os problemas de infraestrutura no Cicalt/Plug Minas apurados pela Comissão de Educação nas visitas técnicas realizadas em 5/7/2019 e 2/5/2022; a política de assistência estudantil adotada no Cicalt/Plug Minas para os alunos matriculados, principalmente quanto à oferta de transporte escolar e alimentação; e o planejamento para a realização de concurso público;

nº 12.983/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam ofertados, em caráter de urgência, sistema de segurança ou vigilância ou a contratação de empresa especializada, de modo a garantir a segurança dos profissionais e dos alunos matriculados no Cicalt/Plug Minas, conforme audiência pública realizada em 12/7/2022;

nº 12.984/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao Sr. Márcio Rogério de Oliveira, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, os relatórios de visitas técnicas realizadas pela comissão em 5/7/2019 e 2/5/2022 no Cicalt/Plug Minas e as notas taquigráficas da 25ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a gestão do Plug Minas e as instalações do espaço, com a convocação da titular da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A e da diretora do Plug Minas, para conhecimento;

nº 12.985/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para seja retomado o processo de movimentação de pessoal na educação básica, conforme garantem a Lei nº

7.109, de 1977, e a Lei nº 869, de 1952, tendo em vista a suspensão da execução do cronograma de remoção regional e estadual de convocações para os cargos de magistério da educação básica, divulgado na página de movimentação de pessoal da SEE-MG;

nº 13.001/2022, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os processos que foram gerados pela secretaria de que é titular referentes a várias obras a serem realizadas na Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, no Município de Ilícinea, conforme os Protocolos nºs SEI 1260.01.0028126/2022-87 e SEI 1260.01.0028056/2022-37, que estão parados, e sobre a documentação enviada para análise da referida pasta para construção de um pátio coberto na mesma escola;

nº 13.005/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano pedido de providências para que a Escola Estadual Alberto Giovannini volte a oferecer o ensino médio regular no ano letivo de 2023, tendo em vista a necessidade de atender à demanda apresentada pela comunidade escolar da região;

nº 13.012/2022, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizada visita técnica de um engenheiro para verificar o comprometimento da estrutura da Escola Estadual Getúlio Vargas, no Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, devido às várias rachaduras em toda a parte estrutural do prédio onde funciona a referida instituição de ensino;

nº 13.047/2022, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o planejamento da administração estadual para a realização de novas nomeações de candidatos aprovados em concursos vigentes para a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e para a realização de novos concursos públicos para a referida universidade;

nº 13.048/2022, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o planejamento da administração estadual para a realização de novas nomeações de candidatos aprovados em concursos vigentes para a Universidade do Estado de Minas Gerais;

nº 13.066/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja autorizada, em caráter de urgência, a reforma do muro da Escola Estadual São Tarcísio, localizada no Assentamento Oziel Alves Pereira, em Governador Valadares, conforme já solicitado pela direção escolar em 2020, visto que as atuais condições do muro colocam em risco a segurança e a vida dos alunos e profissionais da escola, bem como se proceda à execução imediata do plano de atendimento da referida escola, nos termos solicitados pela direção escolar, o qual já está autorizado pela Superintendência Regional de Ensino, para que seja ampliada a infraestrutura da escola para a oferta dos anos finais do ensino fundamental, diante da existência de demanda da comunidade escolar;

nº 13.067/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Antônio Pereira, localizada no Distrito de Antônio Pereira, no Município de Ouro Preto, para verificar as condições da comunidade escolar no contexto de risco de rompimento da Barragem de Doutor e a violação de direitos da comunidade escolar por parte da Vale S.A.;

nº 13.068/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a continuidade das discussões e encaminhamentos da audiência pública realizada na 19ª Reunião Extraordinária da comissão, em 7/6/2022, que discutiu a necessidade de retomada das nomeações dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital SEE nº 7/2017 e em que foi feita a apresentação de cronograma de nomeações para os cargos vagos existentes, convidando-se para o evento o secretário de Estado de Educação e a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão;

nº 13.069/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0672810-18.2022.8.13.0000, ajuizada pelo Estado de Minas Gerais no Tribunal de Justiça do

Estado, que questiona a constitucionalidade da Lei nº 21.710, de 2015, e da Emenda Constitucional nº 97, de 2018, extinguindo o pagamento do Piso Salarial Nacional Profissional da educação básica como política remuneratória dos profissionais, e seja convidado o secretário de Estado de Governo para participar da referida audiência;

nº 13.073/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Inês Assunção de Castro Teixeira, ocorrido em 1º/8/2022, pós-doutora aposentada da Faculdade de Educação da UFMG e da PUC Minas, bem como notável pesquisadora científica, principalmente com estudos e pesquisas na área de formação de professores e de novos pesquisadores no campo das ciências humanas e sociais, e orientadora nos cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado;

nº 13.074/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o prazo de conclusão dos trabalhos das comissões instituídas pela Resolução Conjunta Seplag/SEE nº 10.617, de 21 de julho de 2022, e pela Resolução Conjunta Seplag/SEE nº 10.618, de 22 de julho de 2022, que tratam do acompanhamento da realização de concursos públicos para o provimento de cargos na educação básica;

nº 13.075/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o Sr. Igor de Alvarenga, secretário de Estado de Educação, com a finalidade de obter explicações sobre as exonerações de diretores de escolas estaduais que foram publicadas no diário oficial do Estado em 1º/7/2022;

nº 13.076/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação da comunidade escolar da Escola Municipal Padre Xisto, no Distrito de Piedade do Paraopeba, em Brumadinho, tendo em vista o diagnóstico e o relatório realizados pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia durante a visita técnica na referida escola, ocorrida em 4/7/2022;

nº 13.077/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a finalidade do Edital nº 5/2022, publicado pela Minas Gerais Administração e Serviços S.A., que torna pública a realização de processo seletivo público simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, e viabilizar futuros ingressos em vagas nos ensinos fundamental, médio, técnico e superior, bem como para esclarecer o local da prestação dos serviços dos candidatos aprovados no processo seletivo nos órgãos e entidades do governo do Estado e os demais termos do referido edital;

nº 13.081/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convocada a Sra. Maria Levimar Viana Tupinambá, superintendente regional de Ensino de Montes Claros, para que sejam obtidos esclarecimentos sobre o Projeto Mãos Dadas nos municípios do Norte de Minas.

É recebido pela presidência, submetido a votação e rejeitado o Requerimento nº 12.981/2022, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para apuração de supostas irregularidades que estariam sendo cometidas em escolas da rede estadual de ensino, especialmente na Zona da Mata, onde pais relatam que os estudantes estariam recebendo orientação e conteúdos em desacordo com o Plano Estadual de Educação, notadamente quanto à ideologia de gênero.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: das Sras. Lavínia Rosa Rodrigues, reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, Ilva Ruas de Abreu, vice-reitora da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, representando o Sr. Antônio Alvimar Souza, reitor da Unimontes –, Nicolly Karoliny Soares de Souza, vice-presidente do DCE da Unimontes –, Michele Schultz Ramos, professora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo – USP – e orientadora de mestrado e doutorado do programa Neurociências e Comportamento do Instituto de Psicologia da USP –, Lais Godoi Lopes, docente da Uemg, e Camila Moraes Miranda, vice-presidente da União Estadual dos Estudantes – UEE-MG –; e dos Srs. Magno Augusto Zazá Borges e Danilo Barcelos, professores da Unimontes, representando a Sra. Maria da Penha Brandim de Lima, presidente da Associação dos Docentes da

Universidade Estadual de Montes Claros – Adunimontes –, Roberto Camargos Malcher Kanitz, presidente da Associação dos Docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais – Aduemg –, e Thiago Torres Costa Pereira, vice-reitor da Uemg. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra aos deputados presentes. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/8/2022**

Às 9h15min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater o novo acordo de reparação dos danos provocados pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, controlada pelas mineradoras Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, que está sendo mediado pelo Conselho Nacional de Justiça entre as empresas responsáveis pelo crime e todas as partes afetadas. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Meire Mniamá Purí, indígena, liderança da Comunidade Uchô Betlháro Purí e representante do Movimento de Ressurgência Purí na Bacia do Rio Doce; Karine Gonçalves Carneiro, coordenadora e pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto; Joelma Fernandes Teixeira, agricultora, ilheira, pescadora e coordenadora da Comissão de Atingidos de Governador Valadares; Maria Célia Albino de Andrade, integrante da Comissão de Atingidos de Conselheiro Pena e vice-presidente da Associação de Produtores Rurais de Conselheiro Pena; Simone Maria da Silva, integrante da Comissão de Atingidos de Barra Longa; Gilsa Maria dos Santos, vereadora de Governador Valadares; Carolina Morishita Mota Ferreira, defensora pública integrante do Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis em Situação de Crise da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; Heiza Maria Dias, coordenadora da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas; Mônica dos Santos, moradora de Bento Rodrigues e integrante da Comissão de Atingidos pela Barragem de Fundão; Hosana Regina Andrade de Freitas, promotora de justiça coordenadora regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce; Ligia Prado da Rocha, defensora pública federal; Jamile Rodrigues do Nascimento, aluna da Escola Estadual Professor Antônio José Ribeiro Filho; Andriane Aparecida Rodrigues, ambientalista e mãe de aluno da Escola Estadual Professor Antônio José Ribeiro Filho; Andrea de Fátima Martins, professora do 5º ano e mãe de aluno da Escola Estadual Professor Antônio José Ribeiro Filho; e os Srs. Jones Henrique Waguemages, integrante da Comissão de Atingidos e Atingidas de Resplendor; Joceli Jaison José Andrioli, dirigente nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB; Thiago Alves, integrante da Coordenação Nacional do MAB; Rodrigo Pires Vieira, assessor técnico do Cáritas Regional Minas Gerais; Maj. PM Eduardo Leal Silva, superintendente de Gestão do Risco de Desastres da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil; Carlos Eduardo da Silva Otoni, representante da diretoria de Redução do Risco da Defesa Civil; Rogério Correia e Helder Salomão, deputados federais; Geraldo Marques de Moura, atingido do Município de Cachoeira Escura; Carlos Bruno Ferreira da Silva, procurador da república, coordenador da Força Tarefa Rio Doce/Brumadinho do Ministério Público Federal – MPF; Luís Otávio Milagres de Assis, secretário adjunto de Estado de Planejamento e Gestão; Bernardo Martins Santos e Silva, aluno da Escola Estadual Professor Antônio José Ribeiro Filho; e Pedro Henrique Magalhães Azevedo, superintendente de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MG –, e Alex Lopes de Freitas, coordenador de Fiscalização Integrada dos Municípios do TCE-MG, ambos representando o presidente. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença da

deputada Ana Paula Siqueira. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira.

#### **ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/8/2022**

Às 14h13min, comparece à reunião o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Celise Laviola. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a efetividade da Lei nº 23.869, de 2021, que dispõe sobre a isenção de ICMS na aquisição de armas de fogo com calibre de uso permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos por integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública, com a convocação do secretário de Estado de Fazenda, do diretor de Orientação e Legislação Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, do superintendente de Tributação da SEF, do subsecretário da Receita Estadual e do secretário de Estado adjunto de Fazenda, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a real implementação da referida lei, considerando o compromisso, durante audiência pública da comissão, de defender a aprovação do texto no Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Luzana de Assis Moreira, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais; e Maria de Lurdes Camilli, presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado Minas Gerais – Sindepominas; e os Srs. Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda; Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, secretário de Estado adjunto de Fazenda; Marcelo Hipólito Rodrigues, superintendente de Tributação da SEF; Ricardo Luiz Oliveira de Souza, diretor de Orientação e Legislação Tributária da SEF; Jadson André de Sousa, diretor financeiro da Associação Central Única dos Militares Estaduais de Minas Gerais – Cume –, representando o diretor-presidente da Cume; o Cel. PM Geraldo Arnaldo Doro Pereira, assessor de Relações Institucionais da União dos Militares de Minas Gerais, representando o presidente dessa entidade; o Srs. Wladimir Batista Dantas, presidente do Sindicato dos Policiais Penais do Estado das Minas Gerais – Sindppen; Abel Silvério da Silva Júnior, diretor do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de Minas Gerais – Sindpecri –, representando o presidente desse sindicato; Wemerson Silva de Oliveira, presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais – Sindpol; Rodrigo Henrique Lira Dutra, presidente da Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado De Minas Gerais – Aespol; o Subten. PM Márcio Eustáquio Vieira Lopes, diretor jurídico do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais – CSCS PM/BM-MG –, representando o presidente dessa entidade. A presidência tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.

 **ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,  
EM 24/8/2022****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 35/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.133, que altera a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 36/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.144, que acrescenta dispositivos à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 37/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.149, que acrescenta artigos à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/8/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, dar continuidade às discussões e encaminhamentos da audiência pública realizada na 19ª Reunião Extraordinária da comissão, em 7/6/2022, que discutiu a necessidade de retomada das nomeações dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital SEE nº 7/2017.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Neilando Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/8/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno sobre Emendas Apresentadas em Plenário do Projeto de Lei nº 83/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.327/2022, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Minas, 11.505/2022, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, 11.701/2022, do deputado Alencar da Silveira Jr., e 11.719/2022, do deputado Duarte Bechir, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Léo Portela, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.987/2021****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Elismar Prado requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os motivos da ausência de previsão de escolha de carreiras para os servidores administrativos do Detran-MG no Projeto de Lei nº 2.924/2021, que trata da transição administrativa no órgão.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/8/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao governador do Estado bem como ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para que informem sobre os motivos da ausência de previsão de escolha de carreiras para os servidores administrativos do Detran-MG no Projeto de Lei nº 2.924/2021, que trata da transição administrativa no órgão.



A proposição tem lastro no disposto nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição tem respaldo, ainda, no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, o qual assegura o direito ao membro deste Parlamento de encaminhar pedido escrito de informação a autoridades públicas, por meio da Mesa, sendo que esta, consoante a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, somente o admitirá quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Com toda evidência, a matéria constante do requerimento em análise atende plenamente aos requisitos jurídicos para a sua tramitação e aprovação. Apenas se deve retirar de tal pedido a referência ao governador do Estado, uma vez que a ordem jurídica estadual não o inclui na relação de autoridades que se sujeitam a esse tipo de fiscalização parlamentar.

### **Conclusão**

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 8.987/2021, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os motivos da ausência de previsão de escolha de carreiras para os servidores administrativos do Detran-MG no Projeto de Lei nº 2.924/2021, que trata da transição administrativa no referido órgão.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.372/2021**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico, a proposição em tela requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nos documentos que demonstrem a suposta responsabilidade da administração municipal de Caratinga quanto ao descumprimento de obrigações contratuais para execução do cronograma de obras da estação de tratamento de esgoto no município, atribuída pela empresa ao Poder Executivo municipal, sem ter apresentado documentação que comprovaria tal fato aos gestores municipais, conforme relato da Comissão Parlamentar de Inquérito 1/2019, da Câmara Municipal de Caratinga.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 8/10/2021, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O objetivo da matéria em tela é obter informações de cunho administrativo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, acerca do contrato de concessão de serviços de água e esgoto firmado entre o Município de Caratinga e a empresa há mais de 20 anos.

O requerimento é fruto de audiência realizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico em 28 de setembro de 2021, com a finalidade de debater o relatório apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – da Copasa da Câmara Municipal de Caratinga, que investigou, em 2019, supostas irregularidades da empresa na prestação de serviços no município, principalmente quanto ao serviço e à cobrança tarifária pela coleta e tratamento de esgoto.

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais tem sido recorrente objeto de de atenção deste Parlamento. No caso em comento, tal escrutínio é devido à alegação da empresa à citada CPI de que o descumprimento de obrigações contratuais para execução do cronograma de obras da Estação de Tratamento de Esgoto em Caratinga seria responsabilidade da administração municipal. Nesse sentido, a Copasa afirmou que teria a documentação que comprovaria tal fato, sem contudo apresentá-la à Câmara Municipal, o que motivou o pedido de informação em análise.

No ponto de vista de sua legitimidade, cabe destacar que a Carta Estadual, por meio do art. 54, § 3º, conferiu à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, para quem a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Nesse contexto, define a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 – que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado –, em seu art. 25, § 3º, II, “d”, que a Copasa é vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Dessa maneira, é integrante da administração indireta estadual. Verificamos, assim, o atendimento aos requisitos legais para admissibilidade do pedido em estudo.

Em termos regimentais a matéria está alinhada com o disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa que assegurou às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Por fim, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado regimento estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e a fiscalização da Assembleia Legislativa.

### **Conclusão**

Conforme o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.372/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.373/2021**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão Desenvolvimento Econômico, a proposição em tela requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nas planilhas de cobrança de tarifas e no histórico de faturamento no Município de Caratinga, desde a edição da Lei Municipal nº 3.058, de 11 de junho de 2008, até setembro de 2021, discriminando-se os valores referentes a água e esgoto e eventuais descontos concedidos em função da pandemia de Covid-19.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 8/10/2021, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O objetivo da matéria em tela é obter informações de cunho operacional e financeiro da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, desde a edição da Lei Municipal nº 3.058, de 11 de junho de 2008 até setembro de 2021, discriminando-se os valores referentes a água e esgoto e eventuais descontos concedidos em função da pandemia de Covid-19.

O requerimento é fruto da audiência realizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico em 28 de setembro de 2021, com a finalidade de debater o relatório apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – da Copasa da Câmara Municipal de Caratinga, que investigou, em 2019, suposta ação irregular da empresa na prestação de serviços no município, principalmente o serviço e a tarifa cobrada pela coleta e tratamento de esgoto.

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais tem sido recorrente objeto de de atenção deste Parlamento. No caso em comento, tal escrutínio é devido à alegação de irregularidade na cobrança tarifária da empresa no Município Caratinga, com base nos eventuais descontos concedidos em função da pandemia de Covid-19 e na Lei Municipal nº 3.058, de 11 de junho de 2008. Por esta lei, a cobrança da tarifa de esgoto somente poderá ocorrer após a integral implantação de todo o sistema de coleta, processamento e tratamento do esgotamento sanitário. Nesse sentido, o pedido de informações consubstanciadas nas planilhas de cobrança de tarifas e no histórico de faturamento da Copasa no Município de Caratinga permitirá à comissão verificar se a lei está sendo cumprida pela empresa.

No ponto de vista de sua legitimidade, cabe destacar que a Carta Estadual, por meio do art. 54, § 3º, conferiu a Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, para quem a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Nesse contexto, define a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 – que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado –, em seu art. 25, § 3º, II, “d”, que a Copasa é vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Dessa maneira, é integrante da administração indireta estadual. Verificamos, assim, o atendimento aos requisitos legais para admissibilidade do pedido em estudo.

Em termos regimentais a matéria está alinhada com o disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento que assegurou às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Por fim, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado regimento, estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e a fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### Conclusão

Conforme o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.373/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.387/2021

### Mesa da Assembleia

### Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária das Privatizações, a proposição em tela requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as participações acionárias e societárias da companhia, que contenham, no mínimo, o nome das empresas em que a Cemig detenha participações; seu setor de atuação; o ano

em que a Cemig realizou aportes, investimento ou aumento de capital; o percentual de sua participação acionária; o valor total investido; a situação das empresas investidas – se operacional ou não; e os resultados financeiros dos últimos dois exercícios das empresas em que detenha participação.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 8/10/2021, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O objetivo da matéria em tela é obter informações de cunho operacional e financeiro da Cemig sobre as participações acionárias e societárias da empresa, de importante atuação no Estado e em outras unidades da Federação.

O requerimento é fruto da audiência pública realizada pela Comissão Extraordinária das Privatizações, em 20/9/2021, que teve a finalidade de debater com o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico o planejamento, as perspectivas e os desafios do processo de privatizações em Minas Gerais, bem como seus reflexos econômicos e financeiros sobre o Estado.

A Companhia Energética de Minas Gerais tem sido recorrente objeto de atenção deste Parlamento. No caso em comento, o escrutínio se refere à participação acionária e aos resultados financeiros dos últimos dois exercícios das empresas em que a Cemig detém participação. Na citada audiência, abordou-se, entre outros temas, o possível mau desempenho operacional e financeiro de empresas em que a Cemig detém participação, bem como seu investimento em empreendimentos fora do Estado ou que não tenham diretamente impactos positivos nele. Do ponto de vista do mérito, são esses os elementos que motivaram o pedido de informações, concretizando a função fiscalizadora deste Parlamento.

Do ponto de vista de sua legitimidade, cabe destacar que a Constituição Estadual, por meio do art. 54, § 3º, conferiu à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, para quem a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Nesse contexto, define a Lei nº 23.304, de 2019 – que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado –, em seu art. 25, § 3º, II, “c”, que a Cemig é vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Dessa maneira, é integrante da administração indireta estadual.

Em termos regimentais a matéria está alinhada com o disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que assegura às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Por fim, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado regimento, estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise. Verificamos, assim, o atendimento aos requisitos legais para admissibilidade do pedido em estudo.

### **Conclusão**

Conforme o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 9.387/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.388/2021****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão Extraordinária das Privatizações, a proposição em tela requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre o número de empresas estatais, de subsidiárias de estatais e de empresas com participação do Estado que tenham registrado prejuízo no exercício de 2020.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 8/10/2021, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A matéria em tela solicita informações financeiras sobre as estatais mineiras, de suas subsidiárias e ainda de empresas com participação do Estado. Em especial, solicita que sejam relacionados quais desses empreendimentos registraram prejuízo no exercício financeiro de 2020.

O requerimento é fruto da audiência pública realizada pela Comissão Extraordinária das Privatizações, em 20/9/2021, que teve a finalidade de debater com o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico o planejamento, as perspectivas e os desafios do processo de privatizações em Minas Gerais, bem como seus reflexos econômicos e financeiros sobre o Estado.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, cabe destacar inicialmente que a Constituição do Estado definiu, em seu art. 73, que a sociedade mineira tem direito a governo eficaz, cabendo a esta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos administrativos dos Poderes. A medida ora pretendida nos parece concretizar essa competência constitucional. A Carta Estadual, por meio do art. 54, § 2º, conferiu também à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Em termos regimentais a matéria está alinhada com o disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que assegurou às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. A alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado regimento, por sua vez, estabelece que a Mesa da Assembleia somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Conforme exposto acima, o pleito em comento está de acordo com essa condição.

Verificamos, assim, o atendimento aos requisitos para admissibilidade do pedido em estudo.

**Conclusão**

Conforme o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.388/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.846/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais e à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os possíveis impactos

da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico constante no Projeto de Lei nº 2.884/2021, que visa instituir as Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado e dá outras providências, em tramitação nesta Casa.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/4/2022, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre os impactos do Projeto de Lei nº 2.884/2021 no tocante à prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico no Estado.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe destacar que o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, serviços incluídos no conceito de saneamento básico nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, apresenta-se como direito assegurado na Constituição Federal de 1988, que, entre outras passagens, estabelece que é competência comum da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal promover melhorias das condições de saneamento básico. Para além dos aspectos legais, é importante mencionar que o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário tem relação direta com o controle e a prevenção de doenças.

Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 2.884/2021, que visa instituir as Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado e dá outras providências, propõe inovações, a exemplo da instituição de 22 unidades regionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário – Uraes – e de 34 unidades regionais de gestão de resíduos – URGRs. Da mesma maneira, traz novidades no que tange à estrutura de governança dessas unidades. Por isso, considerando as transformações propostas pelo projeto supramencionado, entendemos pertinente a busca pelo conhecimento prévio de seus possíveis impactos, ainda mais quando se sabe que a repercussão ocorrerá em diversos municípios do Estado e sobre expressivo contingente populacional.

Assim, entendemos ser relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.846/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.926/2022**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca da fiscalização das barragens de rejeitos das empresas ArcelorMittal e Usiminas no Município de Itatiaiuçu, classificadas em níveis 3 e 1 de risco.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 21/4/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido à titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – sobre fiscalização das barragens de rejeitos das empresas ArcelorMittal e Usiminas no Município de Itatiaiuçu, classificadas em níveis 3 e 1 de risco.

Ressalte-se que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Destaque-se: o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Tais considerações fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela.

No tocante a seu mérito, mister se faz lembrar o quão a atividade minerária é central na realidade de Minas Gerais, desde sempre, assumindo relevo ainda maior nos últimos anos, quando não apenas impactos socioambientais perversos dela resultantes têm sido diagnosticados e denunciados, mas também desastres a ela relacionados ocorreram, causando mortes e danos ambientais, econômicos e sociais ainda incomensuráveis e de difícil superação. É impossível não rememorar os trágicos e recentes rompimentos de barragens no Estado: em 2015, em Mariana, da barragem de Fundão, da empresa Samarco Minerações S.A., e, em janeiro de 2019, em Brumadinho, da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da empresa Vale S.A. No caso do requerimento em tela, ressalte-se que, segundo informações resultantes de audiência pública realizada nesta Casa em abril de 2022 (da Comissão de Segurança Pública, no dia 5), quanto à barragem da Arcelor Mittal em Itatiaiuçu (Mina de Serra Azul), houve reclassificação do risco para o nível 3 de emergência e não há atestado de sua estabilidade nem cronograma para a sua completa descaracterização.

Tais apontamentos evidenciam que o cumprimento das atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, mostra-se assaz pertinente e oportuno. E a Semad, dadas as suas competências de “promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais” e de “coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental”<sup>1</sup>, é, a nosso ver, a instância apropriada para prestar as informações requeridas, as quais propiciarão colher elementos relevantes para o exercício dessa prerrogativa do Legislativo Estadual, com o intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.926/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://bit.ly/3vHBrLi>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.007/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à superintendente da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, em Belo Horizonte, pedido de informações sobre a previsão para implantação do ensino médio no Distrito de Casa Branca, em Brumadinho, conforme compromisso firmado com a comunidade escolar em 2020.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 30/4/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob análise busca obter informações da titular da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, em Belo Horizonte, sobre a implantação do ensino médio no Distrito de Casa Branca, em Brumadinho.

No Distrito de Casa Branca, os alunos da educação infantil e do ensino fundamental são atendidos na Escola Municipal Carmela Caruso Aluotto e os do ensino médio, encaminhados para escolas localizadas na sede do Município de Brumadinho. Conforme o requerimento em análise, em 2020 foi firmado compromisso com a comunidade escolar para oferta do ensino médio no Distrito de Casa Branca, o que evitaria o deslocamento dos alunos, mas até o momento isso não ocorreu.

Em nosso entendimento, as informações solicitadas são de interesse daquela comunidade escolar e importantes para que o Legislativo possa acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de educação desenvolvidas pelo Poder Executivo e assim desempenhar suas atribuições constitucionais. Entretanto, a proposição necessita aprimoramento quanto à autoridade que especifica para solicitar as informações requeridas. Assim, com o propósito de direcionar o questionamento à autoridade competente, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

No tocante à iniciativa, a proposição é legítima e tem lastro legal: ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise tanto sob a perspectiva jurídica quanto sob a de mérito.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.007/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a previsão para implantação do ensino médio no Distrito de Casa Branca, em Brumadinho, conforme compromisso firmado com a comunidade escolar em 2020.



Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.043/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os motivos da interrupção da atividade de extensão que a Escola Estadual Professora Aracy Miranda realizava no presídio de Varginha, consistente na oferta de atividades educacionais aos encarcerados na referida unidade prisional.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 12/5/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter informações da secretária de Estado de Educação sobre interrupção das atividades da Escola Estadual Professora Aracy Miranda no Presídio de Varginha.

Segundo o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Minas Gerais, há um acordo de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública que organiza o funcionamento das escolas estaduais nas unidades prisionais. O acordo prevê a cooperação mútua para o atendimento dos alunos privados de liberdade, com a oferta de educação básica, atividades educacionais regulares e atividades educacionais complementares nas unidades prisionais, na modalidade de educação de jovens e adultos, em todo Estado de Minas Gerais.

Conforme requerimento em análise, a Escola Estadual Professora Aracy Miranda atendia o Presídio de Varginha, ofertando ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos e também projetos de remissão de pena pela leitura. Entretanto, as atividades da escola na unidade prisional teriam sido interrompidas, causando prejuízo para os alunos privados de liberdade, razão pela qual solicita esclarecimentos da titular da pasta de Educação.

Em nosso entendimento, as informações solicitadas são importantes para que o Legislativo possa acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de educação desenvolvidas pelo Poder Executivo e assim desempenhar suas atribuições constitucionais. No entanto, a redação da proposição necessita ser reformulada para conferir clareza à autoridade a quem se destina o pedido de informações. Por essa razão, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

No tocante à iniciativa, a proposição é legítima e tem lastro legal: ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise tanto sob a perspectiva jurídica quanto sob a de mérito.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.043/2022 na forma do Substitutivo nº 1 a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de informações à secretária de Estado de Educação para que informe se a Escola Estadual Professora Aracy Miranda mantém seu funcionamento regular no Presídio de Varginha e, em caso negativo, esclareça os motivos que levaram à interrupção das atividades.

Requer, ainda, que a secretária informe o planejamento da Pasta de que é titular para o atendimento dos alunos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.080/2022**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, a proposição em análise requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a estrutura remuneratória fixa e variável da diretoria da empresa, especificando-se os valores pagos nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, e o planejado para o ano de 2022.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/5/2022, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em estudo, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Betão, solicita informações sobre a estrutura remuneratória fixa e variável da diretoria da Cemig para 2018 a 2022.

O requerimento decorre de audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho da Previdência e da Assistência Social em 29/3/2022 que teve por finalidade debater as condições de trabalho, a participação dos trabalhadores da Cemig nos lucros e resultados da companhia e a remuneração variável da diretoria da estatal. Na ocasião, foram apresentadas denúncias de aumentos desproporcionais de gastos com a diretoria da empresa.

Parece-nos que a proposição é relevante e oportuna, já que propicia ao Parlamento obter informações mais detalhadas sobre a atividade administrativa do Poder Executivo, sujeita à fiscalização.

Do ponto de vista da legitimidade do pedido, a Constituição Estadual, por meio do art. 54, § 3º, conferiu à Mesa da Assembleia a competência de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, para quem a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A Lei nº 23.304, de 30/5/2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, dispõe em seu art. 25, § 3º, II, “c”, que a Cemig é vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Dessa maneira, é integrante da administração indireta estadual e abrangida pelo dispositivo constitucional citado.

Em termos regimentais, a matéria obedece ao disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Por fim, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado Regimento estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e a fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise. Verificamos, então, o atendimento aos requisitos legais para admissibilidade do pedido em estudo.

### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.080/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.084/2022**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, a proposição em análise requer seja encaminhado à presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de informações sobre os regimes de trabalho vigentes para os trabalhadores do instituto, diaristas e plantonistas, especificando-se carga horária diária e mensal, intervalo intrajornada, pagamento ou compensação de hora extra; o cálculo para concessão de vale-transporte para os plantonistas; como são elaboradas as escalas de plantão; e os parâmetros utilizados para assegurar isonomia para os trabalhadores dos diferentes regimes de trabalho vigentes no Ipsemg.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/5/2022, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em estudo, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira, solicita informações detalhadas sobre os regimes de trabalho vigentes para os trabalhadores do instituto, diaristas e plantonistas do Ipsemg.

O requerimento decorre da audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho, que teve por finalidade debater denúncias de descumprimento de direitos trabalhistas nas determinações estabelecidas e no cumprimento do expediente de trabalho dos servidores plantonistas do Ipsemg. Na oportunidade, os representantes dos trabalhadores do instituto questionaram as regras definidas pela Portaria nº 20, de 2014, alegando que tais regras têm provocado distorções que prejudicariam os plantonistas. A principal queixa diz respeito à maior carga horária de trabalho dos plantonistas em relação aos diaristas, sem o correspondente ganho na remuneração.

Parece-nos que a proposição é relevante e oportuna, já que propicia ao Parlamento obter informações mais detalhadas sobre a atividade administrativa do Poder Executivo, sujeita à fiscalização. A proposta é, pois, legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da atividade administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, dispondo, ainda, que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a

responsabilização. De acordo com a Lei nº 23.304, de 30/5/2019 – que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado – o Ipsemg integra a estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão. É, pois, integrante da administração indireta estadual, estando abarcada pelo dispositivo constitucional citado.

Em termos regimentais a matéria está de acordo com o disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas, bem como com a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado Regimento que vincula o pedido a assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e a fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise. Verificamos, assim, o atendimento aos requisitos legais para admissibilidade do pedido em estudo.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.084/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.087/2022**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre os procedimentos adotados na apuração de suposta perseguição, ameaças por homofobia e agressões sofridas pelo advogado João Augusto Maia e seu namorado, Matheus Felipe Batista, por parte de um sargento da PMMG em 13/2/2022, quando foram agredidos fisicamente pelo militar com uma barra de ferro.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 19/5/2022 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações sobre os procedimentos adotados pela PMMG na apuração de suposta perseguição, ameaças por homofobia e agressões sofridas, em 13/2/2022, pelo advogado João Augusto Maia e seu namorado, Matheus Felipe Batista.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, § 3º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74.

Segundo divulgado pela imprensa<sup>1</sup>, no dia 13/2/2022, João Augusto Maia, advogado, e seu namorado, Matheus Felipe Batista, foram agredidos com uma barra de ferro por um sargento da PMMG. Sobre o ocorrido, Matheus e João explicaram que há cerca de um ano têm sido perseguidos e xingados pelo vizinho policial, em um clima de ameaças e agressões constantes, pautadas em questões de sexualidade e identidade de gênero.

Pelo exposto, ao exame do objeto da proposição em comento, temos que o pedido de informações é relevante e oportuno, pois, inserindo-se entre as ações da Casa inerentes ao acompanhamento da execução de políticas públicas em defesa da população LGBTQIA+, visa obter esclarecimentos sobre o andamento das investigações acerca do fato relatado, revestindo-se em instrumento

próprio do Poder Legislativo para esse fim. Não obstante, a redação da proposição merece retoques, a fim de indicar a quem se destina o pedido de informações. Por essa razão, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.087/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre os procedimentos adotados em face das denúncias apresentadas pelo advogado João Augusto Maia e seu namorado, Matheus Felipe Batista, relacionadas a perseguição, ameaças por homofobia e agressões físicas sofridas por eles, em 13/2/2022, supostamente praticadas por um sargento da PMMG.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/casal-gay-agredido-com-barra-de-ferro-por-vizinho-sargento-da-pm-em-mg-diz-ser-vitima-ha-um-ano-de-perseguido-ameacas-por-homofobia-25394260>>. Consulta em: 7 jun. 2022.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.109/2022

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as ações de reparação integral direcionadas à população atingida pelas enchentes de janeiro de 2022, o número de famílias atendidas em cada município e a forma como essas pessoas estão sendo assistidas.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 19/5/2022 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise visa obter informações sobre as ações de reparação integral direcionadas à população atingida pelas enchentes de janeiro de 2022, o número de famílias atendidas em cada município e a forma como essas pessoas estão sendo assistidas.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

A apresentação do requerimento em questão foi motivada pelos relatos apresentados durante a 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 23/2/2022, quando se realizou audiência pública que teve por finalidade “debater o impacto da

intensificação das chuvas e do modelo de mineração vigente nos direitos humanos da população do Estado, dando ensejo a inúmeras violações”.

Conforme levantamento realizado pelo Instituto Nacional de Meteorologia<sup>1</sup>, apenas duas regiões do Estado – Leste e Jequitinhonha – receberam chuvas dentro da média histórica para o mês de janeiro. Já nas demais regiões, fortes chuvas acarretaram o transbordamento de rios, alagamentos e inundações, causando prejuízos e transtornos de toda sorte<sup>2</sup>.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento, uma vez que, ao solicitar tais informações, esta Casa está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções. No entanto, com o objetivo de adequar a destinação do pedido de informações sob análise, encaminhando-o à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, uma das autoridades estaduais previstas no art. 54 da Constituição Estadual, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

### Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.109/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações de reparação integral direcionadas à população atingida pelas enchentes de janeiro de 2022, o número de famílias atendidas em cada município e a forma como essas pessoas estão sendo assistidas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://portal.inmet.gov.br/noticias/minas-gerais-balan%C3%A7o-climatol%C3%B3gico-de-janeiro-2022>>. Acesso em: 26 maio 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-01/chuva-segUE-causando-mortes-e-estragos-em-mg>>. Acesso em: 26 maio 2022.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.163/2022

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações a respeito da precariedade de recursos oferecidos à Diretoria Regional de Desenvolvimento Social em Paracatu.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/5/2022, o requerimento foi encaminhado a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações a respeito da precariedade de recursos oferecidos à Diretoria Regional de Desenvolvimento Social em Paracatu.

As Diretorias Regionais de Desenvolvimento Social são unidades territoriais de representação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese. Em sua área de abrangência, as Regionais têm por competência prestar apoio técnico aos municípios, acompanhar e executar as ações da Sedese e promover a integração das políticas públicas da área de atuação da Secretaria; além de realizar estudos e levantamentos de informações relevantes para subsidiar as políticas públicas de competência da Secretaria, conforme previsto no Decreto Estadual nº 47.761/2019.

A Diretoria Regional de Desenvolvimento Social em Paracatu compreende os Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas e Vazante.

Já a competência da Sedese é formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas a: coordenação da política de assistência social e sua regionalização; medidas socioeducativas; políticas públicas de trabalho, emprego e renda; políticas de enfrentamento à pobreza no campo; política estadual de segurança alimentar e nutricional; proteção, defesa e reparação dos direitos humanos de públicos específicos, entre os quais crianças e adolescentes, população LGBT, pessoas com deficiência, mulheres, migrantes, idosos, pessoas ameaçadas de morte, população em situação de rua e outros grupos historicamente discriminados; educação em direitos humanos; proteção de vítimas e pessoas ameaçadas; promoção de ações afirmativas e enfrentamento da discriminação racial contra a população negra, indígena, quilombola e de comunidades tradicionais; enfrentamento da violência e promoção da autonomia das mulheres; enfrentamento da violência e inclusão social e produtiva da população jovem; ampliação da participação popular e fortalecimento de instrumentos de democracia direta e participativa; monitoramento e mediação de conflitos sociais; promoção do esporte, da atividade física e do lazer; política de habitação; atendimento ao dependente químico. Portanto, isso a torna capacitada para o fornecimento de informações que dizem respeito à execução orçamentária dos recursos para manutenção e custeio das atividades da Diretoria Regional de Desenvolvimento Social em Paracatu.

Observando a abrangência territorial e o escopo de atuação em diferentes políticas públicas para diversos públicos, percebe-se o grande impacto da atuação da Sedese, por meio de suas diretorias regionais, para a sobrevivência, o bem-estar e a garantia de direitos da população mais vulnerável. Daí deduz-se a grande lacuna deixada no caso de precarização das condições de funcionamento das regionais.

Pelos motivos elencados, consideramos importante que as informações solicitadas no requerimento em apreço sejam prestadas pela referida Secretaria, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em estudo.

### **Conclusão**

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.163/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.240/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o requerimento em exame solicita seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o processo de licenciamento ambiental de empreendimento na Mina Boa Vista, de responsabilidade da Mineração Gute Schit Ltda., em que se esclareça se foi realizado estudo dos impactos da extração de minério de ferro na área da Serra do Curral e do Pico Belo Horizonte, que se encontram tombados pelo Iphan.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 2/6/2022, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela visa buscar esclarecimentos a respeito do processo de licenciamento ambiental da Mina Boa Vista, da empresa Gute Schit, em especial se existe estudo de impacto ambiental sobre a extração de minério de ferro na Serra do Curral.

De acordo com a autora da proposição, durante fiscalização na mineradora a Prefeitura de Belo Horizonte constatou a ausência de licenciamento ambiental para a execução das atividades minerárias no local. Verificou-se também que o funcionamento da mina ocorria por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – acordado entre a Gute Schit e o Estado de Minas Gerais, sem a participação do município.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pela secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo do Parlamento sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.240/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.



**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.251/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca das viaturas existentes no sistema prisional de Minas Gerais, discriminando, com respectivos quantitativos: ano, marca, modelo e tipo (se com cela, convencional ou humanizada, ou não); local, unidade onde estão; em manutenção e em processo de baixa; esclarecendo-se que a solicitação tem fulcro na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 25/5/2022 com a finalidade de discutir as condições de trabalho dos servidores da Polícia Penal do Estado, considerando-se os recursos humanos e logísticos disponíveis, notadamente em razão do falecimento do policial penal Athos Soares Fonseca, em 17/5/2022.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/6/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública informações detalhadas sobre as viaturas do sistema prisional de Minas Gerais, esclarecendo-se que o pedido teve origem em reunião da Comissão de Segurança Pública na qual foram discutidas as condições de trabalho dos servidores da Polícia Penal mineira, pauta motivada pelo falecimento do policial penal Athos Soares Fonseca, em 17/5/2022.

Trata-se da 24ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 25/5/2022, cuja fase de audiência pública teve exatamente por finalidade promover o referido debate. Nessa ocasião, confirmou-se que o falecimento de Athos Soares Fonseca foi em serviço e quando transportava um detento de Salinas para Montes Claros em uma viatura do sistema prisional. Os presentes informaram que, no dia anterior, o policial penal tinha ido buscar esse veículo no presídio de Taiobeiras (pois não havia um disponível em condições para tal escolta na unidade de Salinas) e que não teria relatado problema algum nessa viatura, cuja vistoria estaria a cargo do motorista por força do art. 39 do Regulamento e Normas de Procedimento – ReNP – do sistema prisional de Minas Gerais. Contudo, após o revés que vitimou Athos Soares Fonseca, verificou-se que os pneus dessa viatura estavam “carecas” e isso teria causado o acidente. Em meio aos debates, além de questões relativas ao trabalho e às atribuições dos policiais penais, diversas outras relacionadas às condições dos veículos utilizados nas penitenciárias do Estado foram suscitadas, isso servindo de motivação para o pedido em tela.

Destaque-se, também, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Ressalte-se: o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Essas considerações fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação e revelam que o cumprimento dessas atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, é pertinente e oportuno, no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.251/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.257/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações substanciadas na relação das empresas que realizaram protocolos de intenção com o Estado nos termos do art.32-L da Lei nº 6.763, de 1975, nos últimos três anos.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 3/6/2022 e encaminhado a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Por meio do requerimento em apreço, pretende-se obter a relação das empresas que realizaram protocolos de intenção com o Estado, nos últimos três anos, conforme referido no art. 32-L da Lei nº 6.763, de 1975. Dispõe o artigo citado da lei que consolida a legislação tributária do Estado que “os estabelecimentos signatários de protocolo de intenção com o Estado de Minas Gerais deverão, preferencialmente, contratar serviços do setor de comunicações de empresas situadas neste estado”. Segundo a justificação da proposição, o objetivo do pedido de informações é possibilitar a fiscalização do cumprimento da legislação.

Ressalta-se que, no mencionado protocolo de intenção, a empresa signatária, em contrapartida à concessão de benefício fiscal por meio de regime especial de tributação, se compromete a realizar investimentos no Estado num determinado montante e a gerar, como consequência desses investimentos, um determinado número de empregos diretos. Os protocolos de intenção são tratados em outros dispositivos da mesma lei, como o art. 32-A, IX e parágrafo único, o art. 32-E e o art. 32-H, os quais preveem os benefícios a que as empresas signatárias podem fazer jus. Por outro lado, o art. 32-L estabelece mais uma contrapartida a ser cumprida pela empresa que firmar com o Estado esse tipo de compromisso.

Cumprir destacar que o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual. Esse tipo de proposição também encontra respaldo no disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que assegura às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Nesse sentido, o dispositivo legal cujo cumprimento se pretende averiguar consiste em medida de fomento ao setor de comunicações do Estado, daí a preocupação legítima da comissão autora da proposição. Contudo, a fim de tornar mais clara a intenção de que se quer a relação das empresas que devem, preferencialmente, contratar serviços do setor de comunicações de empresas situadas em Minas Gerais, por serem signatárias de protocolos de intenção com o Estado, conforme prevê o art. 32-L da Lei nº 6.763, de 1975, assim como obter informações sobre a atuação da secretaria na garantia do cumprimento do referido dispositivo, apresentamos substitutivo ao requerimento.

#### Conclusão

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.257/2022, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 31/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas na relação das empresas que realizaram protocolos de intenção com o Estado e estavam, portanto, submetidas ao disposto no art.32-L da Lei nº 6.763, de 1975, nos últimos três anos, bem como na descrição da atuação da Secretaria de Estado de Fazenda na garantia do cumprimento do referido dispositivo.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.283/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre quais alterações serão implementadas na Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, diante das discussões com o setor produtivo levadas a cabo na 6ª Reunião Extraordinária desta comissão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/6/2022, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, define a documentação e os estudos técnicos necessários à instrução dos processos de requerimento de autorização para intervenções ambientais perante o órgão ambiental estadual competente, as diretrizes de análise desses processos, entre outras determinações.

Esse documento busca aperfeiçoar normas anteriores, como a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1.905, de 2013, a Lei nº 20.922, de 2013, o Decreto nº 47.749, de 2019, e a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.022, de 2020.

Contudo, a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 2021, foi criticado por produtores rurais durante audiência pública realizada pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria, no dia 11/5/2022. Segundo eles, o instrumento normativo trouxe mais burocracia e elevou os custos do processo de autorização para intervenções ambientais, razões pelas quais solicitaram alterações, a fim de tornar mais viável a aplicação prática da resolução. Os gestores do Estado que participaram da reunião sinalizaram que fariam uma revisão da norma, tendo em vista as reclamações apontadas.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretária de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2o, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Consideramos, portanto, que as informações requeridas são importantes e que a solicitação em tela está constitucional e regimentalmente amparada, uma vez que compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a aplicação das políticas públicas, bem como buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Como a proposição atende às atribuições e às exigências supramencionadas, entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.283/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.292/2022**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações acerca do número exato de policiais civis no cargo de investigador que deixaram o serviço ativo desde 2015.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 16/6/2022, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo tomar conhecimento do número de investigadores da Polícia Civil mineira que deixaram o serviço ativo a partir do ano de 2015.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe destacar que a Polícia Civil presta relevantes serviços à sociedade mineira. A esse órgão autônomo a Constituição Estadual incumbiu, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares. Trata-se, portanto, de instituição fundamental para a preservação da ordem e da segurança pública.

De toda maneira, vale ressaltar que é por meio dos integrantes de suas carreiras que o órgão exerce suas funções constitucionais. A Lei Complementar nº 129, de 2013, Lei Orgânica da PCMG, estabelece que as carreiras policiais civis são as seguintes: delegado de polícia, escrivão de polícia, investigador de polícia, médico legista e perito criminal. Ainda compõem o quadro de pessoal as carreiras administrativas, disciplinadas pela Lei nº 15.301, de 2004.

No caso específico do investigador de polícia, carreira que possui o maior número de cargos da instituição, ressalte-se que a ele estão previstas atribuições essenciais para a efetividade das investigações, como o cumprimento e formalização de diligências

policiais, a captação e interceptação de dados, comunicações e informações pertinentes aos indícios e vestígios encontrados em bens, objetos e locais de infrações penais, bem com a realização de inspeções e operações policiais.

Nesse sentido, considerando a relevância dessa carreira para as investigações policiais, é importante saber o quantitativo de investigadores de polícia que deixaram o órgão a partir de 2015, uma vez que o déficit no número desses policiais pode comprometer a realização e a efetividade dos trabalhos da Polícia Civil no Estado.

Assim, entendemos ser relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.292/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.336/2022**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nas razões técnicas que justificaram a transferência interna de três pacientes, já internadas no Hospital Júlia Kubitschek, para sala de emergência, até então desativada, uma vez que as pacientes relataram que essas transferências para o referido setor teriam ocorrido justamente no transcorrer da visita técnica realizada pela comissão ao referido hospital, em 25/5/2022, e, aparentemente, sem justificativa, porque estavam comunicativas, respirando sem qualquer tipo de monitoração.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 30/6/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em estudo visa à obtenção de informações da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – acerca da transferência interna de três pacientes no Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte, no transcorrer de visita técnica realizada pela comissão autora à unidade na data de 25/5/2022.

Considerando a matéria a ser analisada, cumpre-nos conhecer o conteúdo do respectivo relatório da visita técnica<sup>1</sup> efetuada, no qual restam assentadas observações dos parlamentares e registrados esclarecimentos feitos por gestores à ocasião. Desse relatório, especificamente sobre o ponto abordado, colhemos o seguinte:

“No final do corredor da ala em questão, os parlamentares visitaram a sala de emergência – local de fundamental importância para que a unidade reabra o pronto atendimento como ‘porta aberta’, de forma a viabilizar o acolhimento dos casos de urgência e emergência que aportarem no hospital. A informação disponibilizada pelos gestores, durante a visita, era a de que essa sala de emergência ainda não estava em funcionamento, pois dependeria da contratação de médicos – e da consequente composição das equipes – via processo seletivo em andamento.

Contudo, ao adentrarem na mencionada sala de emergência, os parlamentares notaram que três dos seis leitos disponíveis estavam ocupados. Ao serem perguntadas, as três pacientes, assim como os respectivos acompanhantes, relataram terem sido deslocadas para aquele local tendo por origem outras enfermarias do próprio hospital, isso há pouquíssimo tempo. Uma das pacientes informou que teria vindo da ala ‘C’ havia aproximadamente 40 minutos, no transcorrer da visita técnica da comissão, portanto. Tal

situação fez surgir a dúvida sobre as razões que justificaram a transferência interna dessas pacientes para os leitos da sala de emergência, uma vez que se comunicavam ativamente e com lucidez, respiravam em ar ambiente e não se encontravam sob a monitoração de quaisquer aparelhos.

Representantes de entidades da sociedade civil, participantes da visita, demonstraram sua indignação com a situação verificada e consideraram que a transferência das três pacientes teria o objetivo de ‘maquiar’ a ociosidade tanto da sala de emergência, quanto dos demais leitos de retaguarda clínica. Manifestaram, nesse sentido, seu entendimento de que gestores têm atuado com desídia, sobretudo no que se refere ao atraso na reabertura do atendimento à demanda espontânea pelo hospital. Nesse contexto, permaneceu entre os presentes o forte questionamento sobre os motivos técnicos que justificaram a transferência dessas pacientes para a sala de emergência, justamente no dia e no decorrer da vistoria realizada pelos parlamentares, tendo sido ressaltado que, no referido setor, não haveria pacientes até a data da visita técnica da comissão.”.

Temos que o pedido de informações aborda a assistência dispensada pelo Hospital Júlia Kubitschek, unidade de referência para o atendimento da população da região do Barreiro, nesta capital, e de grande parte da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A reabertura do setor de emergência e a garantia das condições para o pleno funcionamento do hospital revestem-se em forte demanda social, que tem reverberado neste Parlamento. Para além da citada visita técnica, lembramos a realização de audiência pública na data de 28/4/2022 sobre o tema, novamente discutido em 5/7/2022 durante as reuniões do 1º Ciclo do Assembleia Fiscaliza 2022.

De maneira mais ampla, o requerimento reporta-se ao direito à saúde, a ser garantido pelo Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República, “mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. E ao poder público cabe, do mesmo modo, a regulamentação, a fiscalização e o controle da execução dos serviços de saúde, sejam eles executados de forma direta ou por terceiros.

Sob essa perspectiva é que constatamos a adequação e a oportunidade da proposição, já que propicia ao Parlamento colher outros esclarecimentos sobre a prestação de serviços pelo estabelecimento hospitalar e, em última instância, a atuação governamental na execução da política estadual de saúde. Temos, portanto, que a proposta é legítima e possui lastro legal. Ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da atividade administrativa do Estado. A Carta Mineira, nos termos do § 3º do art. 54, ainda autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.336/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Disponível em:

<[https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/arquivo\\_diario\\_legislativo/pdfs/2022/06/L20220616.pdf](https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/arquivo_diario_legislativo/pdfs/2022/06/L20220616.pdf)>. Pág. 56.

Consulta em: 8 ago. 2022.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.338/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações consubstanciadas nos seguintes dados referentes ao Ambulatório da Mulher do Hospital Júlia Kubitschek: a estrutura física disponível para o atendimento às usuárias, indicando qual é a divisão interna dos setores (número de consultórios, postos de enfermagem, salas de observação, etc.); o número de profissionais de saúde que compõem o quadro de servidores (médicos e suas especialidades, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc.), bem como as respectivas escalas de trabalho; os requisitos para que as mulheres sejam atendidas e acompanhadas; e o número de atendimentos mensais de janeiro de 2019 até maio de 2022.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/6/2022, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações diversas sobre o ambulatório de atendimento à saúde da mulher do Hospital Júlia Kubitschek – HJK –, a exemplo do quadro de servidores, das estatísticas de atendimento, da estrutura física disponível.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe destacar que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. De toda forma, em razão de suas peculiaridades, alguns públicos demandam a oferta de serviços específicos, como é o caso das mulheres. Não por outra razão, o HJK dispõe de um ambulatório de atendimento exclusivo à saúde da mulher.

Diante da importância dos serviços prestados por esse ambulatório, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher realizou, no dia 28/4/2022, audiência pública a fim de debater as condições de funcionamento do HJK, inclusive os atendimentos voltados à saúde da mulher. Havia notícias de que o serviço ambulatorial em questão seria fechado, o que traria impactos negativos para os atendimentos pré-natal e da maternidade. A mesma comissão também realizou, no dia 25/5/2022, visita técnica ao referido hospital<sup>1</sup>, momento em que percorreu vários de seus setores, entre eles o local destinado ao funcionamento do ambulatório supramencionado, onde constatou o déficit de médicos para a composição das equipes.

Assim, considerando a importância dos serviços prestados pelo ambulatório de atendimento à saúde da mulher do HJK, seja para as usuárias da capital ou para aquelas residentes na sua região metropolitana, entendemos ser relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.338/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Disponível em:

[https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2022/05/25\\_visita\\_comissao\\_mulheres\\_upa\\_barreiro\\_julia\\_kubitsek](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2022/05/25_visita_comissao_mulheres_upa_barreiro_julia_kubitsek). Acesso em: 12 jul. 2022.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.346/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os programas e as políticas públicas existentes no Estado para atendimento às mulheres na fase do climatério ou menopausa, disponíveis no Sistema Único de Saúde – SUS –, em todos os níveis de atenção (primária ou secundária), detalhando, nos últimos cinco anos, quantas mulheres foram atendidas, quais as terapêuticas implementadas, quais as campanhas informativas sobre o tema foram disponibilizadas para os profissionais da saúde e para as usuárias do sistema.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 30/6/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em estudo visa obter informações do titular da Secretaria de Estado de Saúde a respeito das ações desenvolvidas para atendimento às mulheres na fase do climatério ou menopausa, atualmente disponíveis no SUS.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela comissão autora, em 7/6/2022, com a finalidade de debater as políticas públicas do Estado para mulheres na menopausa, seus impactos e suas perspectivas. Na oportunidade, foram destacadas por participantes da reunião várias dificuldades vivenciadas pelas mulheres durante a fase de transição fisiológica entre os períodos reprodutivo e não reprodutivo, somadas à carência ou inexistência de tratamentos e medicamentos específicos, e mais indicados inclusive, pelo SUS. Nesse contexto, conforme observa-se de declarações colhidas, “mulheres convivem por anos com sintomas que causam grande impacto na saúde e na qualidade de vida, os quais começam com humor depressivo e fogachos, passam por infecções vaginais repetitivas e podem levar ao aumento do risco cardiovascular, à perda óssea e à demência”.

De outro lado, incumbe-nos observar a preexistência de diretriz normativa sobre o tema no Estado. A Lei nº 11.335, de 1993 – que dispõe sobre a assistência integral à saúde reprodutiva da mulher e do homem –, prevê, em seu art. 1º, X, a obrigação estatal de promover a assistência integral à saúde reprodutiva da mulher mediante a adoção de ações médicas e educativas compreendendo, entre outras, programas de assistência ao climatério.

Constatamos, assim, relevância e oportunidade na proposição, que propicia ao Parlamento colher informações em relação ao atendimento a essas mulheres em Minas Gerais e, em decorrência, sobre o cumprimento da mencionada prescrição legislativa.

A proposta é, pois, legítima e possui lastro legal. Ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da atividade administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.



**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.346/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Disponível em:

<[https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2022/06/07\\_mulheres\\_cobram\\_tratamento\\_climaterio](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2022/06/07_mulheres_cobram_tratamento_climaterio)>. Consulta em: 9 ago. 2022.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.360/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira, requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em: cópia integral do plano de cargos, salários e carreira da empresa, em vigor desde abril de 2022; cópia integral da tabela salarial, em vigor a partir de abril de 2022; informações sobre a matriz de proficiência utilizada para enquadramento de cada empregado, detalhando-se o valor e peso atribuído a cada critério; os critérios e procedimentos a serem adotados nas próximas progressões, detalhando-se o valor e peso atribuído a cada critério; e a forma pela qual o novo plano foi apresentado aos empregados da empresa.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 28/6/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob análise contém pedido de informações ao diretor-presidente da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais sobre o plano de cargos, salários e carreira da empresa em vigor desde abril do corrente ano e suas repercussões para os empregados, tendo em vista questionamentos surgidos em audiência pública realizada em 26/5/2022, na Comissão de Administração Pública, dentre eles a ausência de transparência sobre o conteúdo do referido plano.

A proposição encontra amparo legal no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais, que, em simetria, atribuem ao Legislativo Mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise, diante da ausência de publicidade dos atos referentes ao novo plano de cargos, salários e carreira da empresa, constatada em audiência pública realizada para debate do tema.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.360/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.368/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Administração Pública requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o cumprimento do termo de ajustamento de conduta referente à Mina do Engenho Seco, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Itaminas Comércio de Minérios S.A. na Ação Civil Pública nº 5000932-48.2019.8.13.0114.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/6/2022, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela visa buscar esclarecimentos a respeito do cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a empresa Itaminas Comércio de Minérios S.A., nos termos da Ação Civil Pública nº 5000932-48.2019.8.13.0114.

Entretanto, diferentemente do que consta do requerimento em análise, o Ministério Público estadual assinou, em 30 de abril de 2021, um Termo de Acordo com a empresa Itaminas Comércio de Minérios S.A., e não um Termo de Ajustamento de Conduta, no bojo da solução consensual para a Ação Civil Pública nº 5000932- -48.2019.8.13.0114.

Embora não tenhamos tido acesso à íntegra do desse Termo de Acordo, notícia publicada no portal do Ministério Público de Minas Gerais esclarece que, entre outras medidas de caráter educativo/ambiental, o documento estabeleceu que a mineradora deve abster-se de realizar atividades no empreendimento e de lançar rejeitos de minérios nas barragens sem as devidas licenças/autorizações dos órgãos competentes ou de praticar atividades em desconformidade com a legislação que possam incrementar o risco de rompimento das barragens situadas em seu empreendimento.

A mineradora também se comprometeu a atualizar, em até 360 dias, todos os estudos técnicos apresentados no licenciamento ambiental, como Estudo de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental; e, em até 120 dias, a elaborar um plano de ação e manutenção para garantir a estabilidade e a segurança das barragens e demais estruturas de contenção de rejeitos e estéreis, entre outras obrigações.

A Itaminas Comércio de Minérios S.A. também assinou com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, em 17 de janeiro de 2020, um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – para utilização da Barragem B4, construída pelo método linha de centro, para fins de lançamento de rejeitos, até que haja a substituição dessa disposição pelo sistema de filtragem e empilhamento a seco, para o adiantamento da descaracterização dessa mesma estrutura. A empresa também firmou o compromisso de não solicitar novos processos de licenciamento para barragens de rejeitos e nem o alteamento daquelas existentes.

Nesse contexto, tendo em vista a existência desses dois documentos – o Termo de Acordo, assinado com o Ministério Público estadual, e o Termo de Ajustamento de Conduta, com a Semad – que tratam sobre o mesmo empreendimento, e sendo de responsabilidade dessa secretaria autorizar a implementação das medidas do primeiro e fiscalizar a execução do segundo, propomos um substitutivo de modo a contemplar pedido de informações para as duas situações.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretários de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2o, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo

a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Consideramos, portanto, que as informações requeridas são importantes e que a solicitação em tela é constitucional e regimentalmente amparada, uma vez que compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a aplicação das políticas públicas, bem como buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Como a proposição atende às atribuições e às exigências supramencionadas, entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.368/2022, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na sua 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/6/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o cumprimento, no que concerne a essa secretaria, do Termo de Acordo, assinado pelo Ministério Público de Minas Gerais em 30/4/2022 com a Itaminas Comércio de Minérios S.A., referente à Mina do Engenho Seco, no bojo da solução consensual para a Ação Civil Pública nº 5000932-48.2019.8.13.0114; e sobre o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre a secretaria e a citada empresa, que tem como objeto o mesmo empreendimento. Outrossim, solicita que as informações a serem prestadas distingam a origem do documento que as previu e incluam o detalhamento por ação/medida e a data de seu cumprimento, bem como, em caso de seu descumprimento ou cumprimento fora do prazo, as sanções que tenham sido aplicadas se estiverem previstas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.398/2022**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações e os projetos desenvolvidos no Estado, nos últimos cinco anos, para enfrentamento do trabalho escravo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 30/6/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber da titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – informações sobre as ações e os projetos desenvolvidos em Minas Gerais, nos últimos cinco anos, para enfrentamento do trabalho escravo.

Destaque-se, primeiro, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Constituição Mineira assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Quanto ao mérito, verifica-se que compõem a estrutura básica da Sedese, consoante a Lei nº 23.304, de 30/5/2019, a qual estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo estadual, duas subsecretarias relacionadas ao tema: a Subsecretaria de Trabalho e Emprego e a Subsecretaria de Direitos Humanos. Por essa razão, entendemos estar adequado o endereçamento. Além disso, conforme divulgado pelos meios de comunicação no primeiro semestre<sup>1</sup>, este ano está em Minas Gerais o maior número de empregadores incluídos na “lista suja”, apelido dado ao cadastro, existente desde 2003, de autuações de pessoas físicas e jurídicas pelo Ministério do Trabalho por utilizarem mão de obra em condições análogas à de escravo, ou seja, trabalho forçado e/ou servidão por dívida e/ou condições degradantes de trabalho e/ou jornada exaustiva (definição segundo o art. 149 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal).

Essas considerações fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela e revelam que o cumprimento dessas atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, mostra-se pertinente e oportuno, no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.398/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Cf: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2022/04/05/quase-400-trabalhadores-sao-resgatados-de-condicoes-analogas-a-escravidao-em-minas-gerais.ghtml>>; <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/05/pais-tem-recorde-de-trabalhadores-resgatados-de-situacao-analoga-a-escravidao.shtml>>. Acesso em: 2 ago. 2022.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 11.407/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos que levaram os policiais militares a algemar as lideranças do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto – MTST – de Montes Claros, Jairo, Iago e Pablo, na Ocupação Marielle Franco, localizada no Bairro Novo Horizonte, no referido município.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 30/6/2022 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do comandante-geral da Polícia Militar informações sobre os procedimentos adotados pela corporação na condução de lideranças do MTST na Ocupação Marielle Franco, em Montes Claros.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, § 3º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74.

No que se refere ao mérito, de acordo com estudo anual de 2021 da Fundação João Pinheiro<sup>1</sup>, desenvolvido em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por meio do Programa Habitar/Brasil/BID, o déficit de moradias no Brasil atingiu 5,6 milhões de unidades habitacionais. Os valores referem-se aos dados de moradia apurados entre os anos de 2016 e 2019. Nesse cenário, Minas Gerais é responsável por 7,6% da carência nacional de moradias urbanas e rurais.

Fundado em 1997, o MTST destaca-se como versão urbana do Movimento Sem-Terra – MST. Seu objetivo central é a luta pelo respeito ao direito constitucional de moradia e suas ações baseiam-se na ocupação de imóveis identificados pelo movimento em uso irregular, no intuito de mobilizar e pressionar as autoridades pela desapropriação e correta destinação social dessas unidades.

Pelo exposto, ao exame do objeto da proposição em comento, temos que o pedido de informações é relevante e oportuno, pois, inserindo-se entre as ações da Casa inerentes ao acompanhamento da execução de políticas públicas em defesa dos direitos humanos e de moradia, visa obter esclarecimentos sobre o fato relatado, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.407/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 11.421/2022**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações substanciadas no detalhamento do traçado atualmente previsto para o Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo todos os municípios envolvidos e os bairros desses municípios por onde a via passará; na indicação de todos os elementos, critérios e razões que levaram à definição desse traçado; nos estudos e dados sobre os impactos sociais, ambientais e econômicos que decorrerão da implantação do Rodoanel no traçado hoje previsto, discriminados por município e por bairro de cada município; na lista das pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, ouvidas no processo de escolha do traçado hoje previsto; e na apresentação de outros possíveis traçados que sejam cogitados.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 30/6/2022 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter dos titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – informações detalhadas sobre o traçado previsto para o Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, § 2º, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74.

No tocante ao mérito, de acordo com o art. 44 da Lei nº 23.304, de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, a Seplag tem como competência a formulação, o planejamento e a coordenação da ação governamental. Lado outro, a Seinfra, conforme o art. 37 da mesma lei, tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais relativas à infraestrutura de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário e hidroviário no Estado.

No bojo das suas competências, a Seinfra publicou, no ano de 2021, o Edital de Concorrência Internacional nº 001/2022<sup>1</sup>, para a contratação de parceria público-privada – PPP –, na modalidade Concessão Patrocinada, para a elaboração de projetos, construção, operação e manutenção do Rodoanel da RMBH.

Assim, com o objetivo de melhor compreender os impactos de tal empreendimento para a população do entorno, sobretudo no que diz respeito ao direito à moradia, a Comissão de Direitos Humanos, no dia 18/5/2022, realizou audiência pública no Município de Contagem. Na ocasião, prefeitos da RMBH e lideranças das comunidades que serão impactadas pelas obras reclamaram da ausência de diálogo com o governo do Estado e dos riscos ambientais da nova rodovia.

Pelo exposto, ao exame do objeto da proposição, temos que o pedido de informações é relevante e oportuno, pois, inserindo-se entre as ações da Casa inerentes ao acompanhamento da execução de políticas públicas, visa obter esclarecimentos sobre o traçado previsto para a implantação do Rodoanel da RMBH e seus impactos sociais, ambientais e econômicos para os municípios do entorno, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.421/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2459-concorrenca-internacional-n-001-2022-rodoanel>>. Acesso em: 25 jul. 2022.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.452/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, a proposição em análise requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a atuação da corporação no auxílio às atividades de combate ao trabalho infantil no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2022, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em estudo, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Ana Paula Siqueira, requer informações sobre a atuação da Polícia Militar no auxílio às atividades de combate ao trabalho infantil no Estado. O requerimento decorre da audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho que teve por finalidade debater as consequências da pandemia na vida das crianças e dos adolescentes e monitorar a execução do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a pedido da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Parece-nos que a proposição é relevante e oportuna, já que visa obter informações mais detalhadas sobre a atividade administrativa do Poder Executivo, sujeita à fiscalização. Ela é, pois, legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da atividade administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação ao comandante-geral da Polícia Militar dispondo, ainda, que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A matéria está de acordo, também, com o disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas, bem como com a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado Regimento que vincula o pedido a assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e a fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise. Verificamos, assim, o atendimento aos requisitos legais para admissibilidade do pedido em estudo.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.452/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.461/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, a proposição em análise requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações desenvolvidas pela secretaria de que é titular para fomento dos canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que ainda não existe campanha permanente para enfrentamento desse tipo de violência no Estado, e para capacitação da rede de proteção da criança e do adolescente na utilização das ferramentas existentes para denúncia.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2022, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em estudo, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Ana Paula Siqueira, requer informações sobre o fomento dos canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes e das ações de capacitação da rede de proteção da criança e do adolescente na utilização das ferramentas existentes para denúncia. O requerimento decorre da audiência pública que debateu as

consequências da pandemia na vida das crianças e dos adolescentes e visa criar subsídios para monitorar a execução do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a pedido da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

A partir da Constituição Federal de 1988 e a aprovação da Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, consolidou-se no País o princípio da proteção integral, que compreende a criança e o adolescente como sujeitos em desenvolvimento, com necessidades de proteção e cuidados especiais, pela família, Estado e sociedade. Nesse contexto, a temática do enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes adquiriu maior expressão política, ganhando espaço na agenda pública, em paralelo com instituição do sistema de proteção social.

Alinhada ao marco normativo, uma rede de proteção foi instituída no Estado desde o início dos anos 2000 para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescente. Em 2002 foi criado o Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes do Estado de Minas Gerais com a missão de discutir a política pública para o enfrentamento da violência, sobretudo a de natureza sexual, e intervir nessa política. Não obstante o avanço normativo e a estruturação da rede de proteção, esse enfrentamento ainda é um grande desafio e exige ações coordenadas e articuladas entre Estado e sociedade.

A discussão sobre o combate à violência sexual contra criança e adolescente sempre esteve presente na agenda deste Parlamento em audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, em debates públicos, na aprovação de leis sobre o tema ou na organização de Frentes Parlamentares em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. No programa de atuação da Frente Parlamentar, lançado em 2019, consta a estratégia de fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência e à exploração sexual de crianças. Parece-nos, assim, que a proposição é relevante e oportuna, já que propicia ao Parlamento obter informações mais detalhadas sobre a atividade administrativa do Poder Executivo, sujeita à fiscalização.

A proposta é, pois, legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da atividade administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido escrito de informação a Secretário de Estado, dispondo, ainda, que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

A matéria está de acordo, também, com o disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas, bem como com a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado Regimento que vincula o pedido a assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e a fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise. Verificamos, assim, o atendimento aos requisitos legais para admissibilidade do pedido em estudo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.461/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.



**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.465/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, a proposição em análise requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as providências adotadas pela secretaria de que é titular para identificar e atender as crianças e os adolescentes que evadiram da escola em razão da pandemia de Covid-19.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise tem por objetivo obter informações da secretária de Estado de Educação sobre as providências adotadas para identificar e atender as crianças e os adolescentes que evadiram da escola em razão da pandemia de Covid-19. O requerimento decorreu da audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que teve por finalidade debater, a pedido do Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, as estratégias de combate ao aumento significativo do trabalho infantil e o fortalecimento da aprendizagem como instrumento eficiente para erradicação do trabalho infantil e monitorar a execução do Plano Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

A evasão escolar é um dos maiores desafios da educação brasileira e foi agravada pela pandemia de Covid-19. A nota técnica “Taxas de atendimento escolar da população de 6 a 14 anos e de 15 a 17 anos”, produzida pela organização não governamental Todos Pela Educação, com dados da Pnad Contínua/IBGE do segundo trimestre de 2021, revela os efeitos da pandemia nas taxas de atendimento escolar. Conforme a publicação, no segundo trimestre de 2021 houve um aumento de 171,1% entre as crianças e jovens de 6 a 14 anos que estavam fora das escolas em relação ao mesmo período de 2019.

Embora a Secretaria de Estado de Educação tenha divulgado algumas ações adotadas pela Pasta para viabilizar a permanência dos alunos na educação básica durante a pandemia, como a busca ativa, entendemos que informações mais detalhadas podem contribuir para subsidiar a atuação parlamentar no acompanhamento da política pública educacional, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

A proposição é legítima e tem lastro legal, uma vez que se ampara no art. 49, X da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº11.465/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.529/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos que levaram a entidade a repassar a contratação de monitores e recreadores educacionais para as creches a ela vinculadas para a Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS –, conforme encaminhamento da visita técnica realizada pela comissão em 30/5/2022.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/7/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela visa obter da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – informações sobre os motivos que levaram a entidade a repassar a contratação de monitores e recreadores educacionais para as creches a ela vinculadas para a empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS.

Entendemos que o requerimento em análise deve prosperar, uma vez que as informações requeridas decorrem de visita realizada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em 30/5/2022, à Creche Central Cantinho Feliz, localizada no Instituto Raul Soares, da Fhemig, em Belo Horizonte, com o objetivo de conhecer a situação de atendimento às crianças em face da precariedade da infraestrutura e da falta de profissionais para atuar na creche.

As informações solicitadas podem contribuir para maior transparência sobre a contratação de profissionais para atuar nas creches vinculadas à Fhemig, em especial a creche visitada, permitindo à comissão dar continuidade à fiscalização de tema de interesse da sociedade. Contudo, julgamos necessário realizar adequações no requerimento para torná-lo mais claro e para que não contenha comando em desacordo com o Regimento Interno desta Casa, pois a norma estabelece como prerrogativa das comissões a realização de visita e não de visita técnica. Apresentamos, portanto, substitutivo à proposição original ao final deste parecer.

A proposição é legítima e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram infração administrativa, sujeita a responsabilização.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.529/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer, nos termos regimentais, seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre os motivos que levaram a entidade a repassar a contratação de monitores e recreadores educacionais para as creches a ela vinculadas para a empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS –, salientando-se que esta solicitação decorre de visita realizada pela comissão à Creche Central Cantinho Feliz em 30/5/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.530/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o montante de recursos pagos pela entidade à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – para a contratação de monitores educacionais para atuar nas creches vinculadas à fundação, conforme previsto no Edital nº 5/2021, e os recursos despendidos para a contratação direta desses profissionais no exercício de 2021, conforme encaminhamento da visita técnica realizada pela comissão em 30/5/2022.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/7/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela visa obter da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – informações sobre o montante de recursos pagos pela entidade à empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – para a contratação de monitores educacionais para atuar nas creches vinculadas à fundação, conforme previsto no Edital nº 5/2021, e os recursos despendidos para a contratação direta desses profissionais no exercício de 2021.

Entendemos que o requerimento em análise deve prosperar, uma vez que as informações requeridas decorrem de visita realizada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em 30/5/2022, à Creche Central Cantinho Feliz, localizada no Instituto Raul Soares, da Fhemig, em Belo Horizonte, com o objetivo de conhecer a situação de atendimento às crianças em face da precariedade da infraestrutura e da falta de profissionais para atuar na creche.

As informações solicitadas podem contribuir para maior transparência sobre a contratação de profissionais para atuar nas creches vinculadas à Fhemig, em especial a creche visitada, permitindo à comissão dar continuidade à fiscalização de tema de interesse da sociedade. Contudo, julgamos necessário realizar adequações no requerimento para torná-lo mais claro e para que não contenha comando em desacordo com o Regimento Interno desta Casa, pois a norma estabelece como prerrogativa das comissões a realização de visita e não de visita técnica. Apresentamos, portanto, substitutivo à proposição original ao final deste parecer.

A proposição é legítima e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram infração administrativa, sujeita a responsabilização.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.530/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer, nos termos regimentais, seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o montante de recursos pagos pela entidade à empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – para a contratação de monitores educacionais para atuar nas creches vinculadas à fundação, conforme previsto no Edital nº 5/2021, e os recursos despendidos para a contratação direta desses profissionais no exercício de 2021, salientando-se que esta solicitação decorre de visita realizada pela comissão à Creche Central Cantinho Feliz em 30/5/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.568/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em epígrafe “requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a condução das obras para a instalação de divisórias fixas de faixa na BR-135, de administração da Eco135, no trecho que liga Montes Claros a Bocaiuva; e sobre se a Seinfra e o DER-MG promoveram algum contato com entidades da sociedade civil que representam os moradores da região, que serão os principais impactados pela obra”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 12/7/2022, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Betão, solicita informações ao diretor-geral do DER-MG e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade acerca da condução das obras para a instalação de divisórias fixas de faixa na BR-135, no trecho que liga Montes Claros a Bocaiuva. Além disso, requer seja informado se houve algum contato com entidades da sociedade civil que representam os moradores da região, considerados principais impactados pela obra.

Cabe destacar que a referida rodovia está sob administração da concessionária Eco135, vencedora da licitação, cujo contrato de concessão foi assinado no ano de 2018, tem duração de 30 anos e contempla 364km de malha, abrangendo, entre outras rodovias, a BR-135.

Sob a perspectiva legal, a proposição é legítima e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, abordam o sistema de freios e contrapesos entre os Poderes estatais. Além disso, o art. 100, IX, do Regimento Interno, e os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Ademais, a matéria está alinhada com o inciso VIII, alínea “c”, do art. 79 do Regimento Interno da Casa, o qual estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto afeto à matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra, portanto, a situação em análise.

### Conclusão

Por todo o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.568/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.571/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em tela “requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – Comando de Policiamento Especializado – pedido de informações sobre as bases de apoio e fiscalização existentes nas rodovias estaduais, bem como se existe algum controle ou base de dados em que podem ser inseridos os índices de casos de motoristas profissionais que são abordados com transtornos emocionais durante o trabalho nas estradas mineiras”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 12/7/2022, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em estudo, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos, solicita informações ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – Comando de Policiamento Especializado – sobre as bases de apoio e fiscalização existentes nas rodovias estaduais, bem como se existe algum controle ou base de dados em que podem ser inseridos os índices de casos de motoristas profissionais que são abordados com transtornos emocionais durante o trabalho nas estradas mineiras.

O requerimento decorre da audiência pública realizada pela referida comissão que teve por finalidade debater a saúde mental dos motoristas profissionais, compreendendo caminhoneiros, trabalhadores no transporte público de passageiros, taxistas, motoristas de aplicativos, socorristas, entre outros profissionais do segmento, em conjunto com a Frente Parlamentar de Prevenção à Automutilação, à Depressão e ao Suicídio, com o objetivo de buscar soluções e melhorias de políticas públicas para esses profissionais.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Além disso, a matéria está alinhada com o inciso VIII, alínea “c”, do art. 79 do Regimento Interno da Casa, que estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

### Conclusão

Conforme o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.571/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.573/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em tela requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a condição dos veículos de transporte, de passageiros ou não, da frota do governo do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 12/7/2022, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento dos deputados Charles Santos e Celinho do Sintrocel, solicita informações ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade sobre a condição dos veículos de transporte, de passageiros ou não, da frota do governo do Estado.

O requerimento decorre da audiência pública realizada pela referida comissão que teve por finalidade debater a saúde mental dos motoristas profissionais, compreendendo caminhoneiros, trabalhadores no transporte público de passageiros, taxistas, motoristas de aplicativos, socorristas, entre outros profissionais do segmento, em conjunto com a Frente Parlamentar de Prevenção à Automutilação, à Depressão e ao Suicídio, com o objetivo de buscar soluções e melhorias de políticas públicas para esses profissionais.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Além disso, a matéria está alinhada com o inciso VIII, alínea “c”, do art. 79 do Regimento Interno da Casa, que estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.573/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.575/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em tela requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a possibilidade de elaboração de políticas públicas de saúde mental para os motoristas profissionais.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 12/7/2022, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno

**Fundamentação**

O requerimento em comento, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento dos deputados Charles Santos e Celinho do Sintrocel, solicita informações ao secretário de Estado de Saúde sobre a possibilidade de elaboração de políticas públicas de saúde mental para os motoristas profissionais.

O requerimento decorre da audiência pública realizada pela referida comissão que teve por finalidade debater a saúde mental dos motoristas profissionais, compreendendo caminhoneiros, trabalhadores no transporte público de passageiros, taxistas, motoristas de aplicativos, socorristas, entre outros profissionais do segmento, em conjunto com a Frente Parlamentar de Prevenção à Automutilação, à Depressão e ao Suicídio, com o objetivo de buscar soluções e melhorias de políticas públicas para esses profissionais.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Além disso, a matéria está alinhada com o inciso VIII, alínea “c”, do art. 79 do Regimento Interno da Casa, que estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.575/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.659/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

A proposição em análise requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a destinação dos recursos revalidados no Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO 19/2017 –, que perfazem o montante de R\$3.200.000,00 e de R\$172.000,00, detalhando os itens de sua utilização.

Tal questionamento é aqui reiterado devido à resposta ao Requerimento nº 9.579/2021, de 5/4/2022, em que a Fhemig esclareceu que a destinação do recurso foi inscrita em restos a pagar – não processado. Conforme a resposta da Fundação, foi realizado, em 2/2/2022, o cancelamento dos restos a pagar não processados relativos ao Empenho nº 005/2019, e, portanto, o termo foi encerrado.

Publicado em 4/8/2022, o requerimento mencionado é um desdobramento dos requerimentos originados da 15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, que debateu, em audiência pública, a precarização dos serviços no Hospital Alberto Cavalcanti.

### Fundamentação

O recurso revalidado no TDCO de 19/2017, no valor de R\$3.200.000,00, trata-se de verba parlamentar alocada na Secretaria de Estado de Saúde – SES-MG – em 2017, destinada à aquisição de um novo acelerador linear para o Serviço de Radioterapia do Hospital Alberto Cavalcanti/Fhemig, e o valor de R\$172.000,00 foi objeto de contrato com a empresa Oliveira Araújo Engenharia, para a adaptação do *bunker* onde seria instalado o equipamento.

Conforme a resposta dada pela Fhemig ao citado Requerimento nº 9.579/2021, de 5/4/2022, o recurso do TDCO 19/2017, no valor de R\$3.200.000,00, foi inscrito em restos a pagar – não processado, e, em 2/2/2022, foi realizado o cancelamento dos restos a pagar não processados relativos ao Empenho nº 005/2019, encerrando o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário.

Já o valor de R\$172.000,00, destinado à adaptação do *bunker* onde seria instalado o novo acelerador, foi reservado para pagamento da elaboração dos projetos executivos, primeiramente com a empresa Oliveira Araújo Engenharia, cujo prazo de entrega, com os prazos adicionais concedidos, seria até maio de 2020. Devido à não entrega dos projetos por parte dessa empresa, foi realizado um novo processo licitatório, cuja vencedora foi a empresa Varian, que celebrou o contrato nº 9.209.966 (na unidade 0500005), para a utilização de recurso próprio, bem como o contrato nº 9.210.719 (na unidade 1320044), por meio do TDCO 19/2017. Ambos os contratos tiveram seu vencimento em 26/12/2020. A Fhemig tentou a prorrogação de sua vigência, chegando a elaborar o termo aditivo, mas a empresa se recusou a assinar por discordância com as alterações propostas pela Fundação. Findado o contrato, não houve, portanto, execução também do projeto de reforma do *bunker*.

Ainda na resposta da Fhemig, foi informado que a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte manifestou que a reincorporação de serviços de radioterapia no Hospital Alberto Cavalcanti aumentaria a ociosidade desses tipos de serviços existentes em outras unidades, podendo prejudicar o equilíbrio de atendimentos à saúde. Portanto, atualmente não há previsão de investimentos da Fhemig em radioterapia. O posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, conseqüentemente, é pela não instalação da radioterapia no Hospital Alberto Cavalcanti.

Até 2019, o hospital, localizado no Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, contava com uma área de urgência e emergência, que foi fechada para que a instituição se tornasse referência apenas em oncologia. Segundo relatos feitos na audiência pública por servidores do hospital, o fechamento foi fruto de um acordo com o governo estadual, que aumentaria os investimentos na área da especialização em 300%. No entanto, o investimento na área de oncologia do Hospital Alberto Cavalcanti não foi cumprido.

Conforme apontado pelos participantes da audiência pública, os principais tratamentos oncológicos são cirurgia, quimioterapia e radioterapia. Muitas vezes, a indicação é para que tais tratamentos sejam oferecidos de forma concomitante. Isso faz com que, frequentemente, um paciente tenha que sair da quimioterapia, em sessões que geram náuseas e desconfortos, e pegar um ônibus, às vezes mais de um, para realizar sessões de radioterapia em outras unidades de saúde. Além disso, dos sete hospitais em Belo Horizonte que atendem pacientes do SUS na área oncológica, apenas dois são públicos, o Alberto Cavalcanti e o Hospital das Clínicas. Os demais são hospitais filantrópicos conveniados.



Diante dos fatos relatados, há motivos suficientes para que o Parlamento Mineiro solicite mais informações sobre a destinação do recurso não utilizado para os fins a que foi destinado com o objetivo de tomar decisões fundamentadas e que considerem o posicionamento dos gestores da saúde quanto ao assunto.

Tendo em vista a resposta da Fhemig com relação ao Requerimento nº 9.579/2021, torna-se pertinente e necessário o questionamento quanto à utilização detalhada dos recursos objeto da TDCO 19/2017.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 11.659/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.660/2022**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Participação Popular, a proposição em análise solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a execução orçamentária dos projetos e atividades demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2022, no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 4/8/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A Comissão de Participação Popular encaminha requerimento ao secretário de Estado de Governo solicitando informações sobre a execução orçamentária dos projetos e atividades demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2022, no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã, com listagem anexa para o detalhamento das informações.

Ressalte-se que o referido requerimento é relacionado ao processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2022, que foi realizado entre os meses de outubro e novembro de 2021 e promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG. O processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2022 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia, no período de 18 a 29/10/2021, e de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, realizados entre 20/10 e 8/11/2021, organizados, inicialmente, em cinco encontros regionais (Jequitinhonha/Mucuri; Rio Doce; Sul de Minas; Triângulo Mineiro e Centro/Norte) e, em seguida, em quatro encontros temáticos. Os encontros regionais e temáticos mobilizaram um total de 75 entidades da sociedade civil de diferentes regiões do Estado. A consulta pública, por sua vez, recebeu contribuições de 87 participantes. Os encontros regionais e a consulta pública totalizaram 252 sugestões populares cadastradas.

Como resultado do processo foram apreciadas pela Comissão de Participação Popular 47 Propostas de Ação Legislativa – PLEs, sendo que dessas, 3 foram rejeitadas e 44 foram acolhidas, gerando 133 requerimentos gerais, com pedidos de informações ou providências a órgãos e entidades da administração pública, e 22 requerimentos à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, com a indicação de 68 projetos para a execução em 2022, que mobilizam R\$25.000.000,00, recursos alocados na ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Houve, ainda, a sugestão de remanejamento de valores da ação 2044 – Atendimento às

Demandas da Participação Cidadã para outras ações previstas na Lei Orçamentária Anual que possuem mais afinidade com os projetos e atividades definidos quando do momento de execução do Orçamento. Diante da possibilidade de remanejamento, da necessidade de obter informações qualitativas e das justificativas sobre a situação da execução de cada projeto e atividade aprovado, faz-se indispensável o encaminhamento do requerimento de pedido de informações. Ressalte-se, ademais, que o processo de discussão participativa do PPAG, seja em sua elaboração, seja em sua revisão, incide em todas as políticas públicas do Estado, sendo objeto de fiscalização e controle da ALMG.

Em relação ao pedido de informações, esclarecemos que é legítimo e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Por conseguinte, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno – RI – da ALMG, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a autoridades públicas. Além disso, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado RI, dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Ao analisar o conteúdo do requerimento, entendemos ser clara a pertinência do pedido de informações em apreço, uma vez que diz respeito à execução orçamentária de ações previstas no PPAG e na Lei Orçamentária Anual, sujeita ao controle e à fiscalização do Parlamento Mineiro.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.660/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.662/2022**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Participação Popular, a proposição em análise solicita seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a execução orçamentária dos projetos e atividades demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2022, no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 4/8/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A Comissão de Participação Popular encaminha requerimento à secretária de Estado de Planejamento e Gestão solicitando informações sobre a execução orçamentária dos projetos e atividades demandados pela população e resultantes do processo de

discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2022, no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã, com listagem anexa para o detalhamento das informações.

Ressalte-se que o referido requerimento está relacionado ao processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2022, que foi realizado entre os meses de outubro e novembro de 2021 e promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG. O processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2022 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia, no período de 18 a 29/10/2021, e de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, ocorridos entre 20/10 e 8/11/2021, organizados, inicialmente, em cinco encontros regionais (Jequitinhonha/Mucuri; Rio Doce; Sul de Minas; Triângulo Mineiro e Centro/Norte) e, em seguida, em quatro encontros temáticos. Os encontros regionais e temáticos mobilizaram um total de 75 entidades da sociedade civil de diferentes regiões do Estado. A consulta pública, por sua vez, recebeu contribuições de 87 participantes. Os encontros regionais e a consulta pública totalizaram 252 sugestões populares cadastradas.

Como resultado do processo foram apreciadas pela Comissão de Participação Popular 47 Propostas de Ação Legislativa – PLEs, sendo que dessas, 3 foram rejeitadas e 44 foram acolhidas, gerando 133 requerimentos gerais, com pedidos de informações ou providências a órgãos e entidades da administração pública, e 22 requerimentos à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, com a indicação de 68 projetos para a execução em 2022, que mobilizam R\$25.000.000,00, recursos alocados na ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Houve, ainda, a sugestão de remanejamento de valores dessa ação para outras ações previstas na Lei Orçamentária Anual que possuem mais afinidade com os projetos e atividades definidos quando do momento de execução do Orçamento. Diante da possibilidade de remanejamento, da necessidade de obter informações qualitativas e das justificativas sobre a situação da execução de cada projeto e atividade aprovado, faz-se indispensável o encaminhamento do requerimento de pedido de informações. Ressalte-se, ademais, que o processo de discussão participativa do PPAG, seja em sua elaboração, seja em sua revisão, incide em todas as políticas públicas do Estado, sendo objeto de fiscalização e controle da ALMG.

Em relação ao pedido de informações, esclarecemos que é legítimo e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Por conseguinte, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno – RI – da ALMG, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a autoridades públicas. Além disso, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado RI, dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Ao analisar o conteúdo do requerimento, entendemos ser clara a pertinência do pedido de informações em apreço, uma vez que diz respeito à execução orçamentária de ações previstas no PPAG e na Lei Orçamentária Anual, sujeita ao controle e à fiscalização do Parlamento Mineiro.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.662/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.684/2022

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre as reuniões realizadas pela Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais entre julho de 2019 e maio de 2022, detalhando-se suas pautas e presenças, haja vista a inexistência dessa informação no Ofício Sedese/GAB nº 535/2022, de 7/6/2022, enviado a esta Casa Legislativa em resposta ao Requerimento nº 10.733/2022, da Comissão de Direitos Humanos, o qual foi encaminhado pela Mesa da Assembleia à referida secretaria em 11/5/2022.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 4/8/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da titular da Sedese informação inexistente no Ofício Sedese/GAB nº 535/2022, de 7/6/2022, enviado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 10.733/2022, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, que lhe foi encaminhado pela Mesa da Assembleia em 11/5/2022.

Esclareça-se, de antemão, que esse pedido anterior, constante do Requerimento nº 10.733/2022, tem fulcro nas atividades de monitoramento intensivo pela referida comissão da temática “Atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, com ênfase em regularização fundiária”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, consoante plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 16/3/2022.

No tocante à legitimidade e ao lastro legal da proposição, destaque-se que o monitoramento acima citado está previsto na Deliberação da Mesa nº 2.783, de 2022. Ademais, ela se ampara nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, e no § 2º do art. 54 da Constituição Estadual, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Essas considerações fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela e revelam que o cumprimento dessas atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, mostra-se pertinente e oportuno, no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.684/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.687/2022****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações sobre os recursos orçamentários destinados à Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, previstos e executados e discriminados ano a ano, no período de 2015 a 2018, quando a referida Mesa estava sob a coordenação da Pasta.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 4/8/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber da titular da Seplag informações sobre os recursos orçamentários destinados à Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, previstos e executados e discriminados ano a ano no período de 2015 a 2018, quando a Pasta coordenava a referida Mesa.

Esclareça-se, de antemão, que essa solicitação fundamenta-se em outro Requerimento, o de nº 10.733/2022, também de autoria da Comissão de Direitos Humanos, encaminhado por esta Mesa em 11/5/2022 à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, e em sua resposta, enviada por meio do Ofício Sedese/GAB nº 535/2022, de 7/6/2022. Essas informações solicitadas à titular da Sedese têm fulcro nas atividades de monitoramento intensivo pela referida comissão da temática “Atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, com ênfase em regularização fundiária”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, consoante plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 16/3/2022.

No tocante à legitimidade e ao lastro legal da proposição, destaque-se que o monitoramento acima citado está previsto na Deliberação da Mesa nº 2.783, de 2022. Ademais, ela se ampara nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, e no § 2º do art. 54 da Constituição Estadual, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Essas considerações fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela e revelam que o cumprimento dessas atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, mostra-se pertinente e oportuno, no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”. Contudo, reputamos relevante esclarecer, no pedido, sua origem e fundamentação, ajuste promovido por meio do Substitutivo nº 1.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.687/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os recursos

orçamentários destinados à Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, previstos e executados e discriminados ano a ano, no período de 2015 a 2018, quando a referida Mesa estava sob a coordenação dessa Pasta.

Requer, ainda, esclareça-se nessa solicitação que ela tem fulcro no Requerimento nº 10.733/2022, também de autoria desta Comissão de Direitos Humanos, encaminhado pela Mesa desta Casa Legislativa em 11/5/2022 à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, e em sua resposta, enviada por meio do Ofício Sedese/GAB nº 535/2022, de 7/6/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.688/2022**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de informações, a propósito da política de regularização fundiária no Estado, consubstanciadas no número de regularizações fundiárias realizadas desde a instituição da Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, em 2015, até o presente momento, discriminados ano a ano, por tipo de propriedade relacionada – se pública ou privada, se rural ou urbana, se referente a terra devoluta ou não –, por comunidade envolvida, especificando, inclusive, se referente a povos e comunidades tradicionais; no levantamento dos atuais conflitos socioambientais e fundiários no Estado, discriminados por ano de início, município e região, número de pessoas envolvidas e tipo de propriedade relacionada – se pública ou privada, se rural ou urbana; e na relação de terras devolutas no Estado, discriminadas por extensão e localização – município e região.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 4/8/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber do titular da Seapa determinados dados relacionados à política de regularização fundiária no Estado, conforme específica.

Esclareça-se, de antemão, que essa solicitação fundamenta-se em outro Requerimento, o de nº 10.733/2022, também de autoria da Comissão de Direitos Humanos, encaminhado por esta Mesa em 11/5/2022 à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, e em sua resposta, enviada por meio do Ofício Sedese/GAB nº 535/2022, de 7/6/2022. Essas informações solicitadas à titular da Sedese têm fulcro nas atividades de monitoramento intensivo pela referida comissão da temática “Atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, com ênfase em regularização fundiária”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, consoante plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 16/3/2022.

No tocante à legitimidade e ao lastro legal da proposição, destaque-se que o monitoramento acima citado está previsto na Deliberação da Mesa nº 2.783, de 2022. Ademais, ela se ampara nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, e no § 2º do art. 54 da Constituição Estadual, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Essas considerações fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela e revelam que o cumprimento dessas atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, mostra-se pertinente e

oportuno, no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”. Contudo, reputamos relevante esclarecer, no pedido, sua origem e fundamentação, ajuste promovido por meio do Substitutivo nº 1.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.688/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a política de regularização fundiária no Estado, consubstanciadas: no número de regularizações fundiárias realizadas desde a instituição da Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, em 2015, até o presente, discriminados ano a ano, por tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana, se terra devoluta ou não) e por comunidade envolvida (inclusive se povos e comunidades tradicionais); no levantamento dos atuais conflitos socioambientais e fundiários no Estado, discriminados por ano de início, município e região, número de pessoas envolvidas e tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana); e na relação de terras devolutas no Estado, discriminadas por extensão e localização (município e região).

Requer, ainda, esclareça-se nessa solicitação que ela tem fulcro no Requerimento nº 10.733/2022, também de autoria desta Comissão de Direitos Humanos, encaminhado pela Mesa desta Casa Legislativa em 11/5/2022 à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, e em sua resposta, enviada por meio do Ofício Sedese/GAB nº 535/2022, de 7/6/2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de agosto de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 22/8/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Luíza Lopes Galvão, padrão VL-23, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta.